



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2014** **PROCESSO DE COMPRAS Nº. 051/2014**

#### **1. INTRODUÇÃO:**

1.1. O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Pregoeira Angela Ferraz Jaeger, torna público, a todos os interessados, realização do **Pregão nº 04/2014**, do tipo menor preço global visando o fornecimento de móveis conforme descritos no “Termo de Referência – Anexo I”, segundo o que dispõe a **Lei nº 10.520, de 17/07/2002**, com aplicação subsidiária da **Lei nº 8.666/93**, suas alterações e demais leis vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

1.2. No **dia 09/06/2014**, às **14 horas**, na sede do CRO/RS localizada na Av. Vasco da Gama, 723, Porto Alegre/RS, serão recebidos os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, para a licitação em epígrafe.

#### **2. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

2.1. O presente **Pregão** rege-se pelo tipo **Menor Preço Global**.

#### **3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

3.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de projeto multimídia e fornecimento dos equipamentos, compreendendo a entrega, montagem e instalação completa dos equipamentos para atender as necessidades do CRO/RS em sua nova sede, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. A proposta deverá ser apresentada por preço global, cabendo ao licitante oferecer o menor preço possível ao CRO/RS, não sendo aceita proposta de valores acima daqueles praticados pela empresa proponente para compras diretas sem licitação.

3.2.1. A Licitante deverá apresentar proposta conforme o modelo do Anexo II.

3.3. O prazo e local de entrega dos equipamentos estão discriminados no “Termo de referência – Anexo I”.

3.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, ainda que cada item deva ser cotado unitariamente, não sendo aceita proposta com valor global superior à **R\$ 381.735,40** (trezentos e oitenta e um mil e setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) uma vez que o CRO/RS se compromete a pagar 50% desse valor no momento do pedido e os outros 50% no momento do aceite da conclusão da montagem, atendidas todas as exigências desse edital e seus anexos;

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à habilitação, constantes deste Edital e seus Anexos.



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

4.2. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das situações abaixo relacionadas, sendo que o descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante:

a) Empresa punida no âmbito da Administração Pública, com as sanções previstas no **art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8666/93**.

b) Duas ou mais empresas sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

c) Empresa com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial ou em dissolução ou em liquidação;

d) Empresas que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

e) Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

f) Empresas que estejam suspensas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) Empresas que estejam reunidas em consórcio, uma vez que as compras licitadas não se afiguram como de grande vulto ou de alta complexidade técnica, não restando caracterizada restrição indevida ao caráter competitivo do certame.

h) Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

i) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

j) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

l) Empresas que não tenham condições de atender todas as exigências desse edital, especialmente o fornecimento e montagem da totalidade do objeto licitado, observado todas as exigências específicas contidas no Termo de Referência Anexo-I;

m) Empresas com pendências financeiras com o CRO/RS;

4.3. Estão impedidos de participar pessoas físicas, uma vez que interessa ao CRO/RS, nos termos do Código de Defesa do Consumidor que o fornecedor do serviço seja responsável objetivamente por qualquer vício no produto ou no serviço.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. As empresas participantes poderão ser representadas, na sessão do Pregão, por seu representante legal, desde que este apresente o Ato Constitutivo da empresa (original ou cópia autenticada), acompanhado de carteira de identidade ou, ainda, por procurador munido de instrumento de mandato, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida e poderes expressos para o representante formular ofertas e lances de preços na respectiva sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2. O instrumento de mandato referido no item 5.1 poderá ser substituído por Carta de Credenciamento, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

5.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser apresentada declaração conforme Modelo do Anexo V, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de que faz jus, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. Os documentos mencionados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 deverão ser entregues à Pregoeira, **separadamente, fora de qualquer envelope.**

5.5. Os licitantes poderão apresentar 01 (um) representante ou procurador, para lhes representar no pleito licitatório.

5.6. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores, que não estejam munidos dos documentos citados nos itens 5.1 e 5.2. Entretanto, a ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões da Pregoeira, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

### **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. As licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no item 1.2 deste, em 02 (dois) envelopes, opacos, fechados e indevassáveis contendo a designação de “**ENVELOPE Nº 01**” e “**ENVELOPE Nº 02**” com a seguinte inscrição na parte externa de cada um deles, respectivamente:

<p><b>ENVELOPE Nº 01</b> <b>PROPOSTA FINANCEIRA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL CRO/RS Nº</b> <b>04/2014</b> <b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</b> <b>ENDEREÇO DA LICITANTE</b> <b>TELEFONE DA LICITANTE</b> <b>E-MAIL DO LICITANTE</b></p>	<p><b>ENVELOPE Nº 02</b> <b>DA DOCUMENTAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL CRO/RS Nº</b> <b>04/2014</b> <b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</b> <b>ENDEREÇO DA LICITANTE</b> <b>TELEFONE DA LICITANTE</b> <b>E-MAIL DO LICITANTE</b></p>
---	---

6.2. Os documentos dos dois envelopes serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

### **6.3. O ENVELOPE “1” DEVERÁ CONTER:**

6.3.1 A proposta financeira conforme modelo do Anexo II, preenchida em língua portuguesa, de forma datilografada ou impressa por processo eletrônico, devendo ser apresentada em 01 (uma) via original devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, ou por Procurador com poderes específicos para este fim, contendo o valor unitário e global do item, bem como a soma global total



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

de todos os itens, em algarismo (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

6.3.1.1 A proposta financeira do envelope “1” não pode conter rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, nem proposta alternativa.

6.3.1.2. Deverão estar computados no preço ofertado todos os custos, diretos e indiretos, tributos, impostos, taxas e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou ajustamento de preço será considerada.

6.3.2. Apresentar em língua portuguesa o manual do fabricante, contendo as características do material ofertado, minudenciando a marca, o modelo, tipo, procedência e especificações técnicas, além de outras informações pertinentes.

### **6.4. O ENVELOPE “2” DEVERÁ CONTER:**

6.4.1. Os documentos exigidos no ENVELOPE “2” – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverão ser apresentados na sua forma original ou em cópia reprográfica, autenticada, nos moldes do artigo 32 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93 e rubricados pelo representante legal do licitante, devendo conter todos os documentos especificados no item 08 e seus subitens.

## **7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes com os envelopes “1” e “2” acima descritos.

7.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 5 (cinco), a Pregoeira procederá a abertura das Propostas Financeiras, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

7.3 Serão classificados pela Pregoeira para a etapa de apresentação de lances verbais, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço para cada item licitado.

7.3.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.3 do edital, a Pregoeira proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as 03 (três) melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço, com o tempo máximo de 01 (um) minuto para cada um.

7.4.1 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



## ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

7.4.2. Como critério de avaliação das propostas, será utilizado o Menor Preço Global para a quantidade e especificações descritas no Termo de Referência deste edital, Anexo-I;

7.5. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

7.7. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de orientação das propostas. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 13 do Edital.

7.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.9.1. A Pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.9.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

7.9.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.9.4. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.10. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.11. Após a negociação, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, assim como sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

7.12. Será desclassificada a proposta que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades;



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) Apresentar preço final superior a R\$ 362.521,40 - valor global máximo estabelecido neste Edital;

7.13. Após aceita a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, sob pena de inabilitação.

7.14. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a Pregoeira declarará o licitante vencedor.

7.15. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital.

7.16. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido o melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

7.18. O licitante vencedor deverá encaminhar imediatamente a proposta detalhada conforme modelo do Anexo II deste Edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira.

### **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação (dentro do envelope nº 02) para participar do presente certame, em cópias autenticadas ou cópias simples, acompanhadas dos respectivos originais:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o documento antes mencionado deve estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação dos seguintes documentos:
  - g.1) Comprovação de regularidade de tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
  - g.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da certidão negativa do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
  - g.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de Imposto Sobre Serviços (ISS) de qualquer natureza.
- h) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- i) Prova de regularidade trabalhista através da apresentação da CNDT (certidão negativa de débito trabalhista).
- j) Certidão negativa de falência ou concordata ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias, da data para realização da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- k) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do Anexo III.

8.2. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.3. Para Habilitação Técnica, deverá o licitante apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, declarando ter a empresa licitante fornecido e instalado equipamentos de áudio e vídeo pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

8.4. A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas, sujeitando-se às penalidades legais, EM ESPECIAL aquela prevista no artigo 7º da Lei 10.510/02 caso essas informações venham a induzir a Pregoeira em erro de julgamento.

8.5. O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

8.6. A verificação se dará mediante consulta *on line*, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.



## ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

8.7. Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

### **9. DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

9.1. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tanto. Os licitantes poderão interpor razões de recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência, a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. As razões de recursos serão apresentadas por escrito e dirigidos à Pregoeira dando entrada no Protocolo do CRO/RS no mesmo endereço do local de abertura. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará a Pregoeira o recurso ao Ordenador de Despesa do CRO/RS, que ratificará ou não o decidido, de forma fundamentada.

9.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados diretamente a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do email: [angela@crors.org.br](mailto:angela@crors.org.br);

9.10. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

### **10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

10.1. Findo o processo licitatório, uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior da Autarquia, o(s) licitante(s) vencedor (es) deverá(ão) entregar o(s) objeto(s) licitado(s) nos prazos constantes no anexo I deste edital, em total conformidade com as disposições presentes neste edital, quanto aos prazos



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

estipulados, garantias e, eventuais, reposições a serem feitas pela licitante vencedora, devendo informar o dia e horário de entrega e instalação antecipadamente.

10.2. O preço será pago em duas parcelas, sendo a entrada de 50% paga em até cinco dias após o pedido e o restante 50% em até cinco dias após a data do aceite da entrega do produto devidamente instalado e montado atendidas todas as exigências desse edital e seus anexos

10.2.1 Para o pagamento é necessário a empresa apresentar Nota Fiscal respectiva acompanhada do boleto bancário na Tesouraria do CRO/RS.

10.3. O CRO/RS NÃO SE OBRIGA A ADQUIRIR A QUANTIDADE TOTAL PREVISTA.

10.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer os itens a que se refere o objeto do edital em conformidade com as regras editalícias e suas exigências, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos produtos quando constatado não estarem em conformidade com as referidas especificações, ou quando se apresentarem viciados, assim como aceitar acréscimos e supressões até o limite de 25%, conforme estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

10.5. Deixando o adjudicatário de entregar o objeto licitado no prazo fixado, poderá a Pregoeira, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.6. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

### **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. As despesas orçamentárias decorrentes do fornecimento correrão à conta da Rubrica 6.2.2.1.1.02.01.03.002.

### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CRO/RS poderá aplicar à empresa a ser contratada a sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O não cumprimento, ou prejuízo causado pelo atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia do valor da proposta, por dia útil que exceder o prazo, até o limite de 30%, quando então o contrato será rescindido sem isenção da penalidade.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei 10.520/02 e 8.666/93;



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

12.4. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao CRO/RS até cinco dias úteis contados do recebimento da respectiva guia de pagamento, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

12.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse econômico ou público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos.

13.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do dia do vencimento.

13.5. Anexos que compõem o edital:

**a) ANEXO I** - Termo de Referência

**b) ANEXO I – A** – Plantas contendo o projeto executivo;

**c) ANEXO II** - Modelo de Proposta Financeira e Declaração de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação;

**d) ANEXO III** - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

**e) ANEXO IV** - Termo de Entrega de Edital;

**f) ANEXO V** - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte.

13.6. A homologação e adjudicação do resultado desta licitação, não implicarão direito à contratação.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da Comissão.

13.8. Este edital poderá ser obtido, na íntegra, mediante cadastro e solicitação feita diretamente no site: [www.crors.org.br](http://www.crors.org.br) no link licitações;

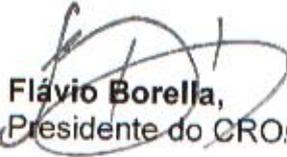


**Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

13.9. O foro da Justiça Federal da cidade de Porto Alegre é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão, bem como à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.7. A presente Licitação fica adstrita à Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, a Lei Complementar nº 123/2006, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente.

Porto Alegre, 27 de maio de 2014.

  
**Flávio Borella,**  
Presidente do CRO/RS.